



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/10/2021

N° 15009760

Versão: 01

Data: 09/10/2020

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
AQIA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA				01.142.107/0001-37	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RUA ROSA MAFEI				336-3534-9	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
563		BONSUCESSO	07177-110	GUARULHOS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição				
Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		6 - ALTO TIETÊ		
Corpo Receptor				Classe
RIO BAQUIRIVU				3
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
7.475,58	7.950,11	520,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
06:00		06:00	32	121
			Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91346467	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **GUARULHOS**
Esta licença de número 15009760 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/10/2021

N° 15009760

Versão: 01

Data: 09/10/2020

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As operações de carga e descarga dos produtos manipulados pela firma deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a consequente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
04. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
05. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
06. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao artigo 18 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05, e suas alterações.
07. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
08. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
09. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
10. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento, deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb.
11. Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76, e suas alterações.
12. Dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão dessa Licença, deverá ser apresentado o Laudo de Análise dos efluentes líquidos gerados pelo empreendimento conforme parâmetros constantes do artigo 18 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, aprovado pelo Decreto nº 8.468, ambos de 1976, e suas alterações.
Após a entrega do primeiro Laudo de Análise, os demais deverão ser entregues com periodicidade de 03 (três) meses.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção anual de:
 - 4.180 toneladas de ésteres de glicerol, glico e outros;
 - 1.265 toneladas de alcanolamidas;
 - 1.576 toneladas de anfóteros;
 - 3740 toneladas de quaternários de amônio;
 - 411 toneladas de autoemulsionantes;
 - 4180 toneladas de tensoativos aniônicos,utilizando os seguintes equipamentos:



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/10/2021

N° 15009760

Versão: 01

Data: 09/10/2020

RENOVAÇÃO

Unidade: Produção de Produtos Químicos

- Torre de resfriamento (Qtde: 2) (2,00 cv) (1.500,00 L)
- Bomba - AR 01 (TORRE RESF) (Qtde: 1) (15,00 cv)
- Bomba - AR 02 (TORRE RESF) (Qtde: 1) (20,00 cv)
- Bomba - B1046 9 (TANCAGEM) (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Bomba - B1049 (QUATERNÁRIO) (Qtde: 1) (10,00 cv)
- Bomba - B-211 (TANCAGEM) (Qtde: 1) (7,50 cv)
- Bomba - BAOT (UTILIDADE) (Qtde: 1) (1,50 cv)
- Bomba - BAP01 (UTILIDADE) (Qtde: 1) (7,50 cv)
- Bomba - BAP02 (UTILIDADE) (Qtde: 1) (0,85 cv)
- Bomba - BCOF (UTILIDADE) (Qtde: 1) (20,00 cv)
- Bomba - BCOT (UTILIDADE) (Qtde: 1) (20,00 cv)
- Bomba - BCOT-1 (ÓLEO TÉRMICO) (Qtde: 1) (15,00 cv)
- Bomba - BDP (TANCAGEM) (Qtde: 1) (7,00 cv)
- Bomba - BE 01 (EFLUENTE) (Qtde: 2) (1,50 cv)
- Bomba - BE 03 (EFLUENTE) (Qtde: 1) (0,85 cv)
- Bomba - BE 04 (EFLUENTE) (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Bomba - BOB 01 (TANCAGEM) (Qtde: 1) (7,50 cv)
- Bomba - BOB 02 (Qtde: 1) (10,00 cv)
- Bomba - BOD (Qtde: 1) (0,85 cv)
- Bomba - BV (VÁCUO) (Qtde: 7) (10,00 cv) (200,00 h)
- Bomba - BDLT 12 (TANCAGEM) (Qtde: 1) (10,00 HP)
- Bomba - BDA (TANCAGEM) (Qtde: 1) (0,50 cv)
- Bomba - BDAP (Qtde: 1) (3,00 HP)
- Bomba - BACV 1300 (Qtde: 1) (4,00 cv)
- Bomba - BACV 0180 (Qtde: 1) (4,00 cv)
- Bomba - 1275 (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Tanque de Armazenagem (Qtde: 3) (18.000,00 L)
- Tanque de Armazenagem (Qtde: 2) (70.000,00 L)
- Tanque de Armazenagem (Qtde: 1) (35.000,00 L)
- Tanque de Armazenagem (Qtde: 1) (65.000,00 L)
- Tanque de Armazenagem (Qtde: 2) (40.000,00 L)
- Tanque de Armazenagem (Qtde: 1) (150.000,00 L)
- Tanque de Armazenagem (Qtde: 1) (52.000,00 L)
- Tanque de Armazenagem (Qtde: 1) (44.000,00 L)
- Tanque de Armazenagem (Qtde: 2) (7.000,00 L)
- Tanque de Armazenagem (Qtde: 1) (28.000,00 L)
- Caldeira a vapor (Qtde: 1) (0,62 J)
- Caldeira a Gás Natural (Qtde: 1) (0,83 J)
- Escamadeira - E 01, E 03 e E 04 (Qtde: 3) (4,00 kW)
- Escamadeira - E 02 (Qtde: 1) (7,50 kW)
- Misturador - M 01 (Qtde: 1) (2.000,00 L)
- Misturador - M 02 (Qtde: 1) (200,00 L)
- Filtro - GAF (Qtde: 1) (5,00 L/s)
- Filtro - Sparkler I e Sparkler II (Qtde: 2) (5,00 L/s)
- Reator - R 03, R 06 e R 12 (Qtde: 3) (3.500,00 L)
- Reator - R 02 e R 17 (Qtde: 2) (4.000,00 L)
- Reator - R 01 (Qtde: 1) (2.500,00 L)
- Reator - R 05 (Qtde: 1) (750,00 L)
- Reator - R 07 e R 24 (Qtde: 2) (6.000,00 L)
- Reator - R 11 e R 17 (Qtde: 2) (5.000,00 L)
- Reator - R 09 e R 21 (Qtde: 2) (4.500,00 L)
- Reator - R 10 (Qtde: 1) (14.000,00 L)
- Reator - R 13 (Qtde: 1) (3.000,00 L)
- Reator - R 14 (Qtde: 1) (100,00 L)
- Reator - R 15 (Qtde: 1) (10.000,00 L)
- Reator - R 16 (Qtde: 1) (1.000,00 L)
- Reator - R 18 (PILOTO) (Qtde: 1) (60,00 L)
- Reator - R 19 (Qtde: 1) (600,00 L)
- Reator - R 20 (Qtde: 1) (21.000,00 L)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/10/2021

N° 15009760

Versão: 01

Data: 09/10/2020

RENOVAÇÃO

- Reator - R 22 (Qtde: 1) (700,00 L)
- Reator - R 23 (Qtde: 1) (6.500,00 L)
- Monta Carga (Qtde: 1) (10,00 cv) (1.500,00 kg)
- BOMBA - B-223 (PRODUÇÃO) (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Aquecedor de fluido termico 1 (Qtde: 1) (1,67 J)
- Aquecedor de fluido termico 3 (Qtde: 1) (3,34 J)
- Aquecedor de fluido termico 2 (Qtde: 1) (1,67 J)
- Aquecedor de fluido termico 4 (Qtde: 1) (3,34 J)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
05. A presente licença não dispensa e nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, especialmente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
06. A presente Licença refere-se à renovação da LO nº 15008209, de 23/09/2016.